



5437125



08620.006151/2020-38



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO TRIMESTRAL**POLÍTICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL****ABRIL A JUNHO DE 2023**

1. METAS E INDICADORES ESTRATÉGICOS					
1.1 - Apresentação dos resultados quantitativos do indicador e da meta formalizados no Planejamento Estratégico Institucional da Funai (PEI-Funai) .					
NOME DO INDICADOR: Manifestações conclusivas					
FÓRMULA DE CÁLCULO: Σ nº de ofício emitidos subsidiados por informação técnica					
POLARIDADE: Positiva			PERIODICIDADE DA COLETA: Trimestral		
2020		2021		2022	
Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado

100	192	100	274	100	195
100%	192%	100%	274%	100%	195%
2023					
Meta	Resultados				
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Acumulado
100	40	43	-	-	83
100%	40%	43%	-	-	83%
Data da Última Coleta:			Fonte da Coleta:		
Observações: A quantidade de manifestações conclusivas pode ser alterada nos trimestres posteriores, pois são realizadas revisões a cada período.					
Caso a política possua mais de um indicador estratégico, basta replicar a tabela acima em quantos indicadores existirem.					

1.2 Análise qualitativa dos resultados alcançados nas metas e indicadores no PEI - Funai

O presente Relatório de Monitoramento Trimestral (RMT) se refere à execução da Política de Licenciamento Ambiental sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic), no período de 1º de abril a 30 de junho de 2023.

A meta estabelecida no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para a CGLic é a de "realizar 100 manifestações técnicas conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023", e o indicador trata-se de "número de manifestações técnicas conclusivas".

As informações utilizadas no monitoramento foram coletadas na CGLic, considerando as coordenações técnicas (COTRAM, COEP e COMCA) e o Serviço de Apoio às Ações de

Mitigação, Compensação e Controle Ambiental (SEAC/COMCA). Os dados foram obtidos por meio de pesquisa no SEI/Funai e foram compilados na [Planilha Monitoramento CGLIC](#).

Quanto aos resultados obtidos no segundo trimestre de 2023, observa-se que a CGLic executou 43% da meta estabelecida, tendo no acumulado do ano executado 83%.

Considerando o encerramento do primeiro semestre do ano, o resultado indica o que vem sendo constatado ao longo dos últimos relatórios (item 1.1 acima), de que a meta da Coordenação não se encontra adequada, superando quantitativamente o que foi estabelecido, além de apresentar inconsistências que ficam evidentes ao se realizar o monitoramento.

Ressalta-se, contudo, que, ao longo da execução do atual ciclo de planejamento estratégico (2020-2023), o cenário institucional não possibilitou a adequada revisão de metas e indicadores da Coordenação.

2. METAS E INDICADORES DO PPA

2.1 Apresentação dos resultados quantitativos do indicador e da meta formalizados no Plano Plurianual, se houver.

Não há participação da CGLic nas metas e indicadores do PPA.

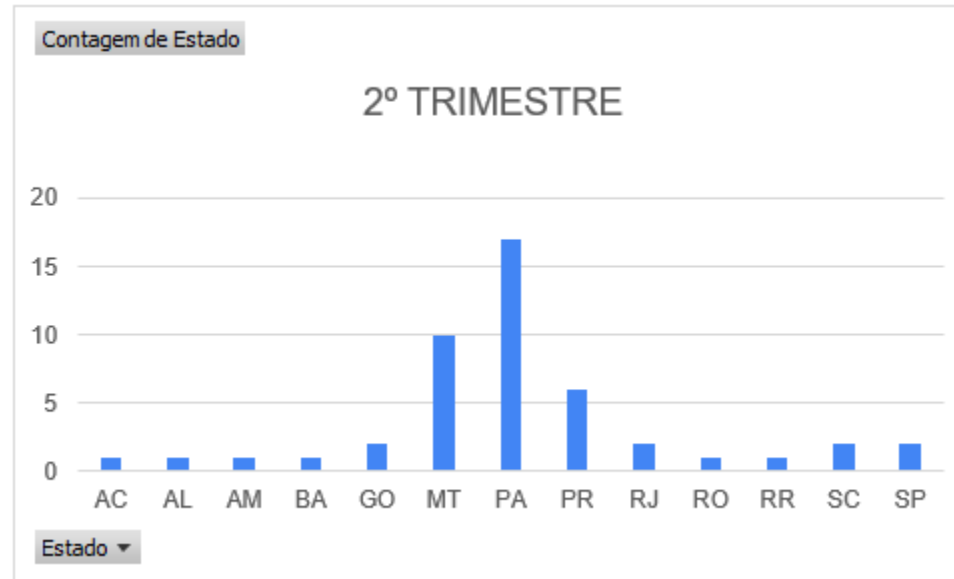
2.2 Análise qualitativa dos resultados alcançados nas metas e indicadores no PPA-Funai, se houver.

Não há participação da CGLic nas metas e indicadores do PPA.

3. REGIONALIZAÇÃO DAS METAS E INDICADORES DO PEI E DO PPA

É a quantificação regionalizada dos principais produtos, resultados ou impactos da política, estabelecidos no Modelo Lógico, se possível por Coordenação Regional ou Coordenação de Frente de Proteção, descrevendo situações que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Caso a política ainda não apresente os resultados regionalizados, devem-se apresentar justificativas para a não regionalização, bem como as alternativas propostas pela unidade para avançar nesse sentido.

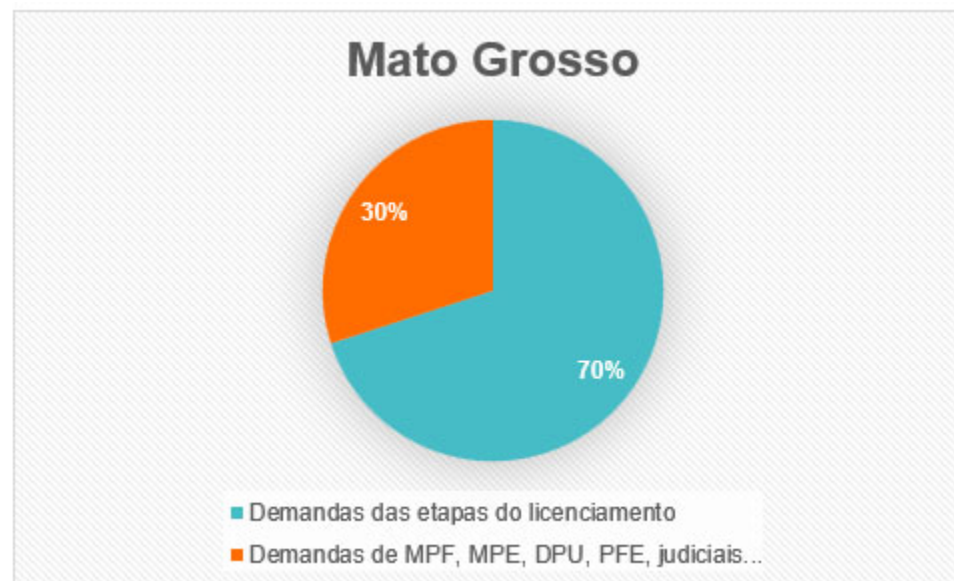
Gráfico por estado das manifestações conclusivas no segundo trimestre:



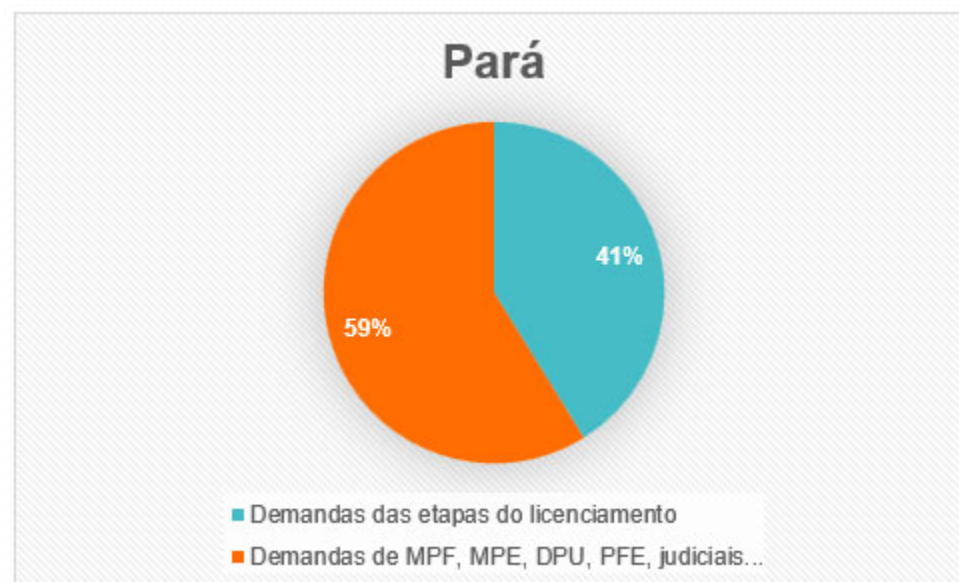
Considerando o gráfico acima, observa-se que há predominância de manifestações conclusivas da Coordenação nos estados do Mato Grosso (Centro-Oeste), Pará (Norte) e Paraná (Sul).

Como já mencionado, a atuação da CGLic nos processos de licenciamento ambiental do país se dá ao ser instada a se manifestar pelos órgãos licenciadores ambientais, mas, também, no atendimento de demandas provenientes dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Defensorias Públicas e demandas judiciais. Com isso, a partir desses gráficos, não é possível afirmar que há mais empreendimentos sendo licenciados nessas regiões.

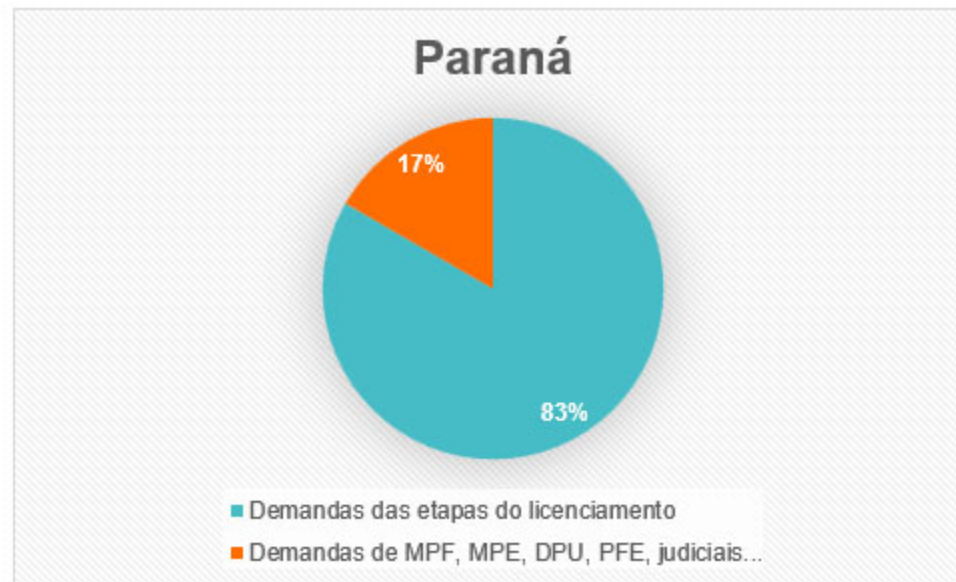
No entanto, na elaboração de gráficos específicos, foi possível observar, no segundo trimestre, que para o estado do MT houve uma mudança no tipo de demanda atendida pela CGLic, sendo a maior parte das manifestações referentes às etapas do licenciamento ambiental.



No estado do Pará, embora a maioria das manifestações ainda se refira a demandas judiciais, houve um aumento significativo de demandas atendidas referentes às etapas do licenciamento:



O estado do Paraná não se alterou, sendo a maior parte das manifestações vinculadas às etapas do licenciamento ambiental:



Conforme o Relatório de Monitoramento Trimestral 1 (SEI nº 5437118), embora a CGLic entenda que considerar as manifestações referentes a demandas judiciais e a etapas do licenciamento ambiental conjuntamente seja inadequado, e que já tenham sido iniciadas as discussões para aperfeiçoamento da meta para o próximo ciclo, optou-se por manter o monitoramento como já vem sendo realizado.

Ressalta-se que grande parte do trabalho da Coordenação, como pode ser observado, é voltado para atender as demandas de licenciamento provenientes de ações judiciais.

4. SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO DA POLÍTICA

Caso a política possua indicadores internos, a unidade deverá informá-los, utilizando a tabela abaixo.

Os indicadores internos podem medir os resultados intermediários dos indicadores estratégicos ou utilizados para o monitoramento interno de linhas de ação não priorizadas no planejamento estratégico.

Não há número mínimo de indicadores a serem apresentados, a unidade deverá escolher aqueles que trazem uma visão ampla da política, de preferência com resultados que apresentem o impacto no problema ou as principais causas registradas no detalhamento da política.

Nome do Indicador Interno: Não se aplica					
Fórmula de Cálculo: Não se aplica					
Polaridade: Não se aplica			Periodicidade da Coleta: Não se aplica		
2020		2021		2022	
Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado
-	-	-	-	-	-
100%	-	100%	-	100%	-
2023					
Meta	Resultados				
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Acumulado
-	-	-	-	-	-
100%	-	-	-	-	-
Data da Última Coleta: Não se aplica			Fonte da Coleta: Não se aplica		
Observações: a CGLic não realiza atualmente monitoramento interno referente à Política de Licenciamento Ambiental.					

5. PROJETOS ESTRATÉGICOS

Discorrer sobre o andamento dos projetos estratégicos formalizados na [Carteira de Projetos Estratégicos](#).

5.1 Apresentação do cronograma atualizado do projeto
Não há projetos estratégicos formalizados com participação da CGLic.
5.2 Apresentação dos pontos positivos na execução do projeto
Não há projetos estratégicos formalizados com participação da CGLic.
5.3 Apresentação dos pontos negativos na execução do projeto
Não há projetos estratégicos formalizados com participação da CGLic.

6. ANÁLISE DO RESULTADO DO PERÍODO
<i>Apresentar informações qualitativas de análise do resultado, descrevendo situações que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Poderão ser apresentados gráficos, imagens, tabelas, mapas e outros recursos visuais, elaborados a critério da unidade coordenadora da política.</i>
6.1 Apresentação das principais entregas da política no período
Para a análise dos resultados, considerando o indicador, é relevante localizá-lo no universo total da política. Ao longo do segundo trimestre, a equipe técnica, apesar das condições adversas, elaborou cerca de 152 informações técnicas, sendo 77 de análises técnico-cartográficas (50,7%) e 75 (49,3%) que contribuem para a condução e acompanhamento dos processos contidos na Política de Licenciamento Ambiental (para além do indicador estratégico). Das 75, conforme demonstrado ao longo do relatório, 43 contribuíram para o alcance da meta, conforme sua qualificação. Gráfico das manifestações conclusivas no segundo trimestre de 2023 por tipo de demanda:



Em relação, especificamente, às manifestações conclusivas referentes às etapas do licenciamento ambiental previstas na Instrução Normativa Funai nº 02/2015, destaca-se que, no rito ordinário do licenciamento, a Análise de CI-EIA antecede a emissão da Licença Prévia (LP); a Análise de CI-PBA antecede a emissão da Licença de Instalação (LI); e a Avaliação de Medida de Compensação, a Avaliação de Programa, a Avaliação de Relatório de Execução, a Manifestação para Licença, a Análise de Prestação de Contas acompanha emissão e validade da Licença de Operação (LO).

Todas as etapas do licenciamento que demandam manifestação da CGLic, como as discriminadas acima, incluindo as Análises de Plano de Trabalho que antecedem a elaboração de CI-EIA e CI-PBA, contemplam as oitivas às comunidades indígenas envolvidas nos processos de licenciamento ambiental.

Portanto, são nessas etapas, após a análise prévia pela equipe técnica dos produtos elaborados (estudos, planos básicos ambientais, planos de trabalho, etc.), que há, de fato, utilização dos recursos orçamentários da Coordenação. Estes são destinados a custear a logística das reuniões de apresentação e consulta aos indígenas, no âmbito do licenciamento ambiental, com deslocamentos dos técnicos da CGLic às terras indígenas ou cidades próximas ao empreendimento. Há, ainda, descentralizações de recursos para gastos com combustível, diárias, aluguel e/ou manutenção de veículos, de forma a contar com a participação, também, das Coordenações Regionais.

6.2 Apresentação dos pontos positivos durante a execução

O cumprimento da meta no segundo trimestre apresenta a regularidade já observada no ano de 2022. Assim, a perspectiva é de cumprimento pleno da meta antes do encerramento do ano, reforçando o entendimento de que a meta se encontra subestimada.

6.3 Apresentação pontos negativos durante a execução

Desconsiderando que a meta pactuada e monitorada se encontra subestimada e, portanto, vem sendo cumprida com regularidade, o que pode causar eventual contradição, deve-se destacar que a Coordenação encontra diversas dificuldades na execução da Política do Licenciamento Ambiental.

Conforme apresentado no RMT 1, os principais fatores negativos que comprometem o acompanhamento adequado dos componentes indígenas de licenciamentos ambientais se dá por conta da alta demanda de processos, de todo o país, para uma equipe técnica reduzida, incompatível com o número de processos em trâmite.

Deve-se destacar que o contexto de sobrecarga em que é exercido o trabalho técnico compromete a manifestação tempestiva e qualificada nos processos, bem como o atendimento de prazos previstos tanto na Portaria Interministerial nº 60/2015 quanto na Instrução Normativa nº 02/2015, e, consequentemente, compromete a participação das comunidades indígenas afetadas pelos empreendimentos ou atividades licenciadas nos processos.

6.4 Apresentação das alternativas elaboradas para enfrentar os pontos negativos

Considerando que não há como reduzir a demanda que chega à Coordenação, deve-se assegurar um quantitativo mínimo de servidores em exercício, para que mais processos de licenciamento ambiental sejam adequadamente acompanhados pela Funai, garantindo a participação dos indígenas nas etapas previstas no rito do licenciamento.

Com vistas ao enfrentamento dos pontos negativos elencados, no segundo trimestre, iniciaram-se as discussões para o Processo Seletivo Interno de Remoção (PSIR) da Funai - SEI nº 08620.009015/2023-42, com vagas previstas na CGLic, cujo edital foi publicado em julho.

Há, também, autorização de concurso público para o órgão, ainda na etapa de discussão de grupo de trabalho com participação de servidor da CGLic. No entanto, ainda não foi definida a alocação das vagas no âmbito da Diretoria.



Documento assinado eletronicamente por **Julia de Paiva Pereira Leão, Coordenador(a)-Geral**, em 13/07/2023, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 14/07/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5437125** e o código CRC **08F056C3**.

Referência: Processo nº 08620.006151/2020-38

SEI nº 5437125